PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÌZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÌZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Adapta, aos funcionários municipais de JATAÌZINHO, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis/ do Estado do Paraná.

Art. 1º - Serão aplicados, aos funcionários públicos municipais desta Comuna, os têrmos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÌZINHO, Aos Doze dias do Mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.